



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Liberdade, nº. 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Trabalho que segue em frente

**LEI MUNICIPAL Nº. 245/2011, de 30 de Dezembro de 2011.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra de Santana, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Barra de Santana, PB, para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 13.379.177,00 (treze milhões, trezentos e setenta e nove mil cento e setenta e sete reais) e fixa a Despesa em R\$ 13.349.177,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e sete reais), constituindo uma Reserva de contingência no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>12.449.177,00</b>
1.1 - Receita Tributária	266.177,00	
1.2 - Receita de Contribuições	20.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	61.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	13.435.300,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	20.000,00	
<b>RECEITA RETIFICADORA</b>		
9.7 - Retificação Transferências Correntes	<u>(1.353.300,00)</u>	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>930.000,00</b>
2.4 - Transferências de Capital	930.000,00	
<b>T.O.T.A.L.</b>		<b>13.379.177,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

0101 - Câmara Municipal	493.000,00	
0202 - Gabinete do Prefeito (Sec. de Gov. e Articulação Política)	428.500,00	
0303 - Secretaria de Administração	524.400,00	
0404 - Secretaria de Finanças	385.700,00	
0505 - Secretaria de Educação e Cultura	4.938.000,00	
0606 - Secretaria de Saúde (FMS)	3.880.400,00	
0707 - Secretaria de Infra Estrutura	1.144.700,00	
0808 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	60.077,00	
0909 - Secretaria de Trabalho e Ação Social (FMAS)	474.400,00	
1010 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	518.400,00	
1212 - Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	531.600,00	
<b>T.O.T.A.L.</b>		<b>13.379.177,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Liberdade, nº. 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Trabalho que segue em frente

**DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01	- Legislativa	493.000,00
04	- Administração	1.020.277,00
08	- Assistência Social	474.400,00
10	- Saúde	3.880.400,00
12	- Educação	4.938.000,00
13	- Cultura	386.500,00
15	- Urbanismo	718.800,00
16	- Habitação	40.000,00
17	- Saneamento	123.200,00
18	- Ciência e Tecnologia	20.000,00
20	- Agricultura	558.400,00
25	- Energia	10.000,00
26	- Transporte	212.600,00
27	- Desporto e Lazer	145.100,00
28	- Encargos Especiais	328.400,00
99	- Reserva de Contingência	30.000,00

**T.O.T.A.L.**

**13.379.177,00**

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (Oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do valor total deste Orçamento de acordo com o art. 30 da LDO e, art. 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santana, 30 de Dezembro de 2011.

Manoel Almeida de Andrade  
Prefeito